



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF N° 05 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Altera Instrução Normativa SMF n° 04 de 02 de março de 2021, que cria procedimentos para solicitação de Guia de ITBI acrescentando parágrafos de n° 13 a 15 do art. 5°. Alterando alíneas “a” e “f” do parágrafo terceiro do art.4°. Passa a vigorar revogando suas disposições em contrário.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consolidando os procedimentos destinados protocolização do pedido de cálculo de Guia de ITBI,

RESOLVE:

Art. 1° - Para maiores informações sobre a legislação referente ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), consulte a Lei n° 502 de 29/12/93 (Código Tributário Municipal) e suas alterações, consulte também o Decreto n° 2413 de 20/01/21.

Art. 2° - Para auxiliar no entendimento do formulário e visando esclarecer o preenchimento, segue a título de exemplo algumas definições de Natureza da Transmissão:

§ 1° - Venda e Compra: Contrato bilateral pelo qual uma das partes (vendedor) por meio de oferta se obriga a transferir o domínio de uma coisa à outra (comprador), mediante contraprestação de certo preço em dinheiro.

§ 2° - Dação em Pagamento: É um acordo convencionado entre credor e devedor, onde o primeiro pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida.

§ 3° - Permuta: Na permuta, as partes se comprometem a entregar reciprocamente coisas, que não sejam dinheiro.

§ 4° - Adjudicação: Ato judicial que concede a posse e a propriedade para o credor como forma de pagamento da dívida existente.

§ 5° - Cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio: Quando a benfeitoria ou construções erguidas, não pelo proprietário do solo, mas pelo detentor da posse direta do terreno são cedidas, onerosamente a terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

§ 6º - Incorporação de bem imóvel para Integralização do Capital social: Quando ocorre incorporação do imóvel de uma pessoa física ao patrimônio de pessoa jurídica.

Art. 3º - O formulário para requerer o pedido de cálculo da guia de ITBI e certidão de quitação deverá ser adquirido conforme orientado a seguir:

§ 1º - O formulário será disponibilizado em documento word, extensão .docx.

§ 2º - O arquivo será disponibilizado para download no site da prefeitura municipal de Prudente de Morais, através do caminho: prudentedemorais.mg.gov.br/Serviços/ITBI/Formulário.

Art. 4º - O preenchimento dos campos do formulário do grupo de informação 01 a 05 destinados ao informante, deverão ser preenchidos conforme orientado a seguir:

§ 1º - Dados do Adquirente:

- a) **Nome:** Inserir os nomes dos adquirentes, compradores, cessionários, permutantes ou promitentes compradores etc. **Obs.:** Caso o imóvel em questão estiver sendo adquirido por mais de uma pessoa, acrescentar os nomes no mesmo campo separados por barra “ / ”.
- b) **CPF/CNPJ:** Número de inscrição do adquirente no cadastro nacional de pessoas físicas ou jurídicas do ministério da fazenda. **Obs.:** Caso o imóvel em questão estiver sendo adquirido por mais de uma pessoa, acrescentar os CPF's ou CNPJ's no mesmo campo separados por barra “ / ”.
- c) **Logradouro:** Nome do logradouro contendo o número do imóvel.
- d) **Bairro:** Nome do bairro onde o se localiza o adquirente.
- e) **Município:** Município de residência do adquirente.
- f) **Complemento:** Complemento do endereço do adquirente.
- g) **UF:** Unidade Federativa.
- h) **CEP:** Código de endereçamento postal do adquirente.
- i) **E-mail:** Endereço eletrônico de contato do adquirente.

§ 2º - Dados do Transmitente:

- a) **Nome:** Nome do vendedor, cedente, permutante e etc. Caso o imóvel em questão estiver sendo transmitido por mais de uma pessoa, acrescentar os nomes no mesmo campo separados por barra “ / ”.
- b) **CPF/CNPJ:** Número de inscrição do transmitente no cadastro nacional de pessoas físicas ou jurídicas do ministério da fazenda. Caso o imóvel em questão estiver sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

transmitido por mais de uma pessoa, acrescentar os CPF's ou CNPJ's no mesmo campo separados por barra “ / ”.

- c) **Logradouro:** Nome do logradouro contendo o número do imóvel.
- d) **Bairro:** Nome do bairro onde se localiza o transmitente.
- e) **Município:** Município de residência do transmitente.
- f) **Complemento:** Complemento do endereço do transmitente.
- g) **UF:** Unidade Federativa.
- h) **CEP:** Código de endereçamento postal do transmitente.
- i) **E-mail:** Endereço eletrônico de contato do transmitente.

§ 3º - Dados do Imóvel:

- a) **Natureza do imóvel:** Informar se o objeto de transação urbano ou rural
- b) **Natureza das Benfeitorias:** Informar se é residencial, rural, comercial, industrial e etc.
- c) **Área lote/Gleba:** Informe em m² a área total do terreno, ou a área correspondente a unidade autônoma se o imóvel estiver situado em condomínio.
- d) **Área construída:** Informar em m² a área total construída.
- e) **Inscrição Imobiliária ou INCRA:** Código do cadastro rural ou código do índice cadastral inscrito na guia de IPTU (vide orientação de identificação da Inscrição Imobiliária no site da Prefeitura no campo destinado a ITBI).
- f) **Fração Ideal:** parte do imóvel negociada (de 0,01 a 1,00) sendo que 1,00 significa 100%.
Exemplo: Uma compra total do imóvel, ou seja comprou 100% do imóvel deverá ser preenchido como 1,00 no campo de **Fração Ideal**, caso compre metade do imóvel (50%) deve ser representada no Campo Fração Ideal como 0,5. Quando 25%, deve apresentar 0,25 e assim para cada representação equivalente.
- g) **Valor do Instrumento:** Valor do negócio (da compra e venda, da cessão de direitos, do quinhão e etc.).
- h) **Identificação - Denominação do Imóvel:** inserir conforme certidão atualizada de registro de imóveis a localização e a identificação do imóvel e ou benfeitoria especificando o número da quadra e lote se aplicável.

§ 4º - Dados da Transmissão:

- a) **Natureza da Transmissão:** É a forma de instrumentação jurídica que rege o processo de transferência, para alguns exemplos consultar item 3.
- b) **Registro/Matrícula:** Número da Matrícula do imóvel contido na Certidão de Registro do mesmo.
- c) **Cartório/Lavratura:** Cartório de notas responsável pela lavratura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

§ 5º - Dados do Informante:

- a) **Nome:** Nome completo do responsável pelo preenchimento dos campos 1, 2, 3 e 4 do formulário.
- b) **E-mail:** Endereço eletrônico de contato do responsável pelo preenchimento dos campos 1, 2, 3 e 4 do formulário.
- c) **CPF:** Número de inscrição do informante no cadastro nacional de pessoas físicas do ministério da fazenda.
- d) **Telefone:** Telefone de contato do responsável pelo preenchimento dos campos 1, 2, 3 e 4 do formulário.
- e) **Assinatura:** Espaço destinado para assinatura do responsável pelo preenchimento dos campos 1, 2, 3 e 4 do formulário. Somente será aceito a assinatura digital se acompanhada da chave passível de validação.

Art. 5º - Devem ser atentados quanto as orientações e observações para o correto preenchimento do formulário:

§ 1º - Nos Campos destinados ao Nome e CPF/CNPJ tanto dos adquirentes quanto dos transmitentes, atentar-se para preenchimento conforme parágrafo 1º e 2º do Art.4º desta instrução de modo que não exceda duas linhas.

§ 2º - No campo Identificação – Denominação do Imóvel atentar-se para que não exceda o espaço inicial disponibilizado, pois se preencher automaticamente o documento irá saltar mais linhas abaixo e será impresso no documento o que estiver visível na tela.

§ 3º - O requerente deverá preencher somente os campos do grupo 1, 2, 3, 4 e 5. Os demais são exclusivos o preenchimento pelo setor de I.T.B.I

§ 4º - As guias de arrecadação do ITBI e demais taxas serão enviadas no e-mail declarado no campo 05 – Dados do Informante no ato do preenchimento do formulário, ou poderão ser retiradas na coordenadoria de arrecadação, fiscalização e tributação.

§ 5º - A retirada da declaração de ITBI só será permitida após acusar recebimento no sistema de credito da tributação, prazo médio de 01 a 03 dias uteis.

§ 6º - Deverá ser apresentado documentos legíveis e sem rasura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

§ 7º - A apresentação dos documentos citados no art. 6º, não isenta a repartição de solicitar novos documentos complementares para sanar eventuais dúvidas.

§ 8º - Para comprovante de endereço será aceito comprovantes referente a Telefone fixo, Internet, concessionaria de energia elétrica (CEMIG), concessionaria de saneamento e abastecimento de água (COPASA), Guia de IPTU do ano em exercício.

§ 9º - Caso algum dos adquirentes ou transmitentes sejam casados, deverá ser apresentado a certidão de casamento.

§ 10º - A assinatura do informante deve ser feita a caneta, salvo casos em que o documento seja assinado digitalmente e com chave de validação.

§ 11º - Os documentos deverão ser apresentados com cópias autenticadas ou os originais juntamente de cópia simples.

§ 12º - A assinatura do informante deve ser feita a caneta, salvo casos em que o documento seja assinado digitalmente e com chave de validação.

§ 13º - Deverá ser representado 03 vias do formulário em igual teor.

§ 14º - Os campos destinados ao preenchimento por parte do requerente (Seção 1 a 5 do formulário) não deverão ser deixados sem preenchimento, com exceções dos campos destinados a informar e-mail, telefone e a Inscrição Imobiliária/INCRA.

§ 15º - A pessoa nomeada como o informante responsável pelo preenchimento e assinatura da seção 05 (Dados do Informante) deverá ser a pessoa responsável por realizar a protocolização do pedido no setor responsável.

Art. 6º - Os documentos necessários para dar entrada nos casos mais comuns de transmissão de bens e imóveis estão relacionados conforme segue:

§ 1º - Adjudicação:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (adjudicante) ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos;
- b) Comprovante de endereço do adquirente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

- c) Carta de Adjudicação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem);
- d) Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- e) Certidão atualizada da matrícula do imóvel (caso não conste do processo judicial ou cuja data de expedição ultrapasse 30 dias);
- f) Formulário de ITBI;
- g) Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (adquirente).

§ 2º - Arrematação:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (arrematante) ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos;
- b) Comprovante de endereço do adquirente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP;
- c) Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- d) Certidão atualizada da matrícula do imóvel (caso não conste do processo judicial ou cuja data de expedição ultrapasse 30 dias);
- e) Formulário de ITBI;
- f) Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (arrematante).

§ 3º - Cessão de direitos:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (cessionário) e do transmitente (cedente) ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos;
- b) Comprovante de endereço do adquirente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP;
- c) Instrumento de Cessão de direitos (Contrato, Escritura Pública, etc.)
- d) Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- e) Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- f) Formulário de ITBI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

g) Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (cessionário).

§ 4º - Compra e venda com financiamento por instituição financeira:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor) ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos;
- b) Comprovante de endereço do adquirente (comprador) ou declaração de endereço completo, inclusive CEP;
- c) Contrato de Financiamento do imóvel firmado com o Banco/instituição financeira (inteiro teor);
- d) Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- e) Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- f) Formulário de ITBI;
- g) Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (adquirente).

§ 5º - Compra e venda sem financiamento por instituição financeira:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF) identificando o adquirente (comprador) e o transmitente (vendedor);
- b) Comprovante de endereço do adquirente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP;
- c) Instrumento Particular de Compra e Venda ou de Compromisso de Compra e Venda;
- d) Escritura Pública (se houver);
- e) Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- f) Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- g) Formulário de ITBI;
- h) Procuração caso não seja protocolado pelo próprio adquirente (comprador).

§ 6º - Incorporação de bem imóvel para integralização ao capital social de empresa:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF) do transmitente (sócio da empresa) ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos;
- b) Contrato Social da empresa adquirente e alterações;
- c) CNPJ da empresa adquirente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

- d) Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- e) Certidão atualizada da matrícula de todos os imóveis trazidos à conferência de bens, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- f) Formulário de ITBI;
- g) Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (representante legal da empresa).

§ 7º - Partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF) dos cônjuges ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos;
- b) Comprovante de endereço do cônjuge adquirente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP;
- c) Instrumento de Dissolução de Sociedade Conjugal (Separação/Divórcio) e Partilha de Bens (inteiro teor);
- d) Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- e) Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- f) Certidão de Óbito;
- g) Formulário de ITBI;
- h) Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (cônjuge).

§ 8º - Partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF) dos herdeiros ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos;
- b) Comprovante de endereço dos herdeiros ou declaração de endereço completo, inclusive CEP;
- c) Instrumento Judicial (Arrolamento, Inventário) e Partilha de Bens (inteiro teor);
- d) Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

- e) Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- f) Formulário de ITBI;
- g) Procuração caso não seja protocolado pelo herdeiro/inventariante.

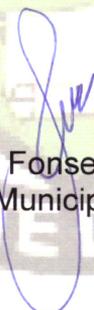
Art. 7º - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante terá punição na forma da Lei.

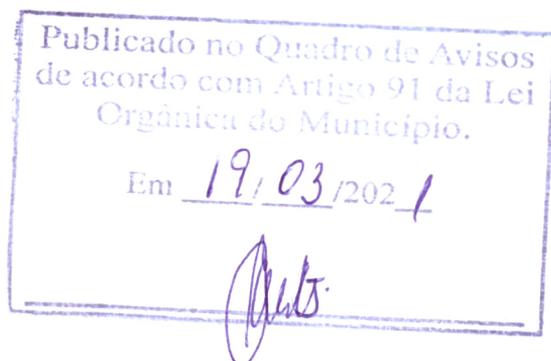
Art. 8º - Os originais dos documentos devem ser preservados pelo seu detentor até a data em que for expedida a decisão definitiva por parte da Administração Tributária Municipal.

Art. 9º - Fazem parte integrante desta instrução normativa o Formulário de ITBI e anexos A, B e C.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prudente de Morais - MG, 19 de março de 2021.


Everaldo Fonseca Machado
Secretário Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

ANEXOS

Anexo A – Formulário ITBI

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS www.prudentedemorais.mg.gov.br Tel (31) 3711-1390 / 3711-0752 Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro	DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTOS - ITBI "INTER VIVOS"	Reservado à prefeitura: Protocolo: _____
01 - DADOS DO ADQUIRENTE			
Nome(s) Adquirente(s): _____		CPF/CNPJ Adquirente(s): _____	
Logradouro: _____	Bairro: _____	CEP: _____	UF: _____
Complemento: _____	Município: _____	E-mail: _____	
02 - DADOS DO TRANSMITENTE			
Nome(s) Transmittente(s): _____		CPF/CNPJ Transmittente(s): _____	
Logradouro: _____	Bairro: _____	CEP: _____	UF: _____
Complemento: _____	Município: _____	E-mail: _____	
03 - DADOS DO IMÓVEL			
Natureza do imóvel: _____	Natureza das Benfeitorias: _____	Inscrição Imobiliária/ INCRA: _____	
Área Lote/Gleba: _____	Área Construída: _____ m ²	Fração Ideal: _____	Valor do Instrumento: _____ R\$
Identificação - Denominação do Imóvel: _____			
04 - DADOS DA TRANSMISSÃO			
Natureza da transmissão: _____	Registro/Matricula: _____	Cartório/Lavatura: _____	
05 - DADOS DO INFORMANTE			
Nome: _____	CPF: _____	Telefone: _____	Assinatura do Informante: _____
E-mail: _____			
06 - PARA USO DA REPARTIÇÃO			
Avaliação do Terreno: _____ R\$	Avaliação Construção: _____ R\$	N° da Guia: _____	
Total a tributar: _____ R\$	Data de Recebimento: _____	Recolhido ao banco: _____	
Área benfeitorias: _____ m ²	Valor do ITBI: _____ R\$	Servidor Responsável pela Avaliação _____	
07 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO			
Reservado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certificamos que o imóvel especificado acima objeto da presente transação esta quite com a Fazenda Pública Municipal até a presente data.			
Prudente de Morais - MG, _____ / _____ / _____			
_____ Servidor Responsável pela Certidão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

Anexo B - Modelo de Preenchimento do Formulário de ITBI.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS www.prudentedemorais.mg.gov.br Tel (31) 3711-1390 / 3711-0752 Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro	DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTOS - ITBI "INTER VIVOS"	Reservado a prefeitura: Protocolo:
01 - DADOS DO ADQUIRENTE			
Nome(s) Adquirente(s): Nome Completo 01 / Nome Completo 02		CPF/CNPJ Adquirente(s): 00.000.000/0000-00 / 00.000.000/0000-00	
Logradouro: Rua de Exemplo, n° 00		Bairro: Bairro de exemplo	CEP: 00.000-00
Complemento: Apto 00, bloco 00		Município: Prudente de Morais	E-mail: emailadquirente@dominio.com
02 - DADOS DO TRANSMITENTE			
Nome(s) Transmittente(s): Nome Completo 01		CPF/CNPJ Transmittente(s): 000.000.000-00	
Logradouro: Rua fictícia, n° 00		Bairro: Nome do bairro	CEP: 00.000-00
Complemento: 1° andar, sala 00		Município: Prudente de Morais	E-mail: emailtransmittente@dominio.com
03 - DADOS DO IMÓVEL			
Natureza do Imóvel: Lote Urbano		Natureza das Benefeitorias: Sem benefeitorias	Inscrição Imobiliária/ INCRA: 01.000.000.0000.000
Área Lote/Gleba: 360,00 m ²	Área Construída: 100 m ²	Fração Ideal: 1,0	Valor do Instrumento: R\$ 100.000,00
Identificação - Denominação do Imóvel: Um lote de terras, com a área de Trezentos e sessenta metros quadrados (360,00 m ²), denominado Lote XX, da quadra XX do loteamento denominado "xxxxxxxx", na zona urbana do município de Prudente de Morais, desta comarca de Matozinhos, sem benefeitoria, com as devidas confrontações e extensões registrado na matrícula 00.000.			
04 - DADOS DA TRANSMISSÃO			
Natureza da transmissão: Compra e Venda	Registro/Matricula: 00.000	Cartório/Lavratura: Cartório Registro Civil e Notas do nome do município	
05 - DADOS DO INFORMANTE			
Nome: Nome completo do informante	CPF: 000.000.000-00	Telefone: (ddd)000000000	Assinatura do Informante: <i>Assinatura de Informante</i>
06 - PARA USO DA REPARTIÇÃO			
Avaliação do Terreno: R\$	Avaliação Construção: R\$	N° da Guia:	
Total a tributar: R\$	Data de Recebimento:	Recolhido ao banco:	
Área benefeitorias: m ²	Valor do ITBI: R\$	Servidor Responsável pela Avaliação	
07 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO			
Reservado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certificamos que o imóvel especificado acima objeto da presente transação está quite com a Fazenda Pública Municipal até a presente data.			
Prudente de Morais - MG, ____/____/____			
Servidor Responsável pela Certidão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

Anexo C – Mensagens de Alerta.

Após baixar o formulário de ITBI ao clicar em abrir, é possível que devido a versão do seu leitor de texto, influencie na aparência do documento parecendo “desformatado” ainda que seja possível o preenchimento.

Arquivo Ferramentas Modo de Exibição MODELO GUIA ITBI - atualizado

The image shows two screenshots of a form titled 'MODELO GUIA ITBI - atualizado'. The left screenshot displays sections 01 through 04, which include fields for the acquirer (01), transmitter (02), and property details (03), and transmission data (04). The right screenshot displays sections 05 through 07, which include informant data (05), payment details (06), and a certification statement (07). A watermark 'Fim do documento' is visible on the right screenshot.

Caso a formatação do seu documento esteja igual ao apresentado acima, **BASTA** seguir as orientações da figura abaixo:

The image shows a screenshot of a Microsoft Word document. The 'Arquivo' (File) menu is open, and the 'Editar Documento' (Edit Document) option is highlighted with a black arrow labeled '2'. Another arrow labeled '1' points to the top of the document area. A large, semi-transparent watermark of the Prudente de Morais coat of arms is overlaid on the document. The form content from the previous image is visible in the background.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

Aviso referência de links e arquivos na impressão

Ou ainda que no ato de abrir o formulário para preenchimento aparecer um aviso do seu leitor e editor de texto com a seguinte mensagem **“Este documento contém links que podem fazer referência a outros arquivos. Deseja atualizar o documento com os dados dos arquivos vinculados?”** Esta mensagem pode aparecer devido ao formulário possuir imagem anexada em sua composição, por tanto é recomendado que clique em **SIM** conforme imagem abaixo para que o formulário apresente em sua íntegra.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS www.prudentedemorais.mg.gov.br Tel (31) 3711-1590 / 3711-0752 Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro	DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTOS - ITBI "INTER VIVOS"	Reservado à prefeitura: Protocolo:
01 - DADOS DO ADQUIRENTE			
Nome(s) Adquirente(s): Nome Completo 01 / Nome Completo 02		CPF/CNPJ Adquirente(s): 00.000.000/0000-00 / 00.000.000/0000-00	
Logradouro: Rua de Exemplo, n° 00	Bairro: Bairro de exemplo	CEP: 00.000-00	UF: MG
Complemento: Apto 00, bloco 00	Município: Prudente de Morais	E-mail: emailadquirente@dominio.com	
02 - DADOS DO TRANSMITENTE			
Nome(s) Transmitemte(s):		CPF/CNPJ Transmitemte(s):	
Lote Urbano	Sem benfeitorias	01.000.000.0000.00	
Área Lote/Gleba:	Área Construída:	Fração Ideal:	Valor do Instrumento:

Microsoft Word

Este documento contém links que podem fazer referência a outros arquivos. Deseja atualizar o documento com os dados dos arquivos vinculados?

Aviso Tamanho de Margem na Impressão

Devido ao layout do formulário, as margens são curtas, por tanto é possível que que ao executar o comando de impressão do formulário apareça a seguinte mensagem **“As Margens são muito pequenas. O conteúdo poderá ser cortado quando você imprimir o documento. Deseja imprimir mesmo assim?”**, para solucionar esse impedimento no momento da impressão, é simples basta clicar na opção **SIM** conforme imagem abaixo e o formulário será impresso normalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS www.prudentemorais.mg.gov.br Tel (31) 3711-1390 / 3711-0752 Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro	DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTOS - ITBI "INTER VIVOS"	Reservado à prefeitura. Protocolo:
01 - DADOS DO ADQUIRENTE			
Microsoft Word			
As margens são muito pequenas. O conteúdo poderá ser cortado quando você imprimir o documento. Deseja imprimir mesmo assim?			
<input type="button" value="Mostrar Ajuda >>"/>			
<input type="button" value="Sim"/> <input type="button" value="Não"/>			
Logradouro:	Bairro:	CEP:	UF:
Complemento:	Município:	E-mail:	
03 - DADOS DO IMÓVEL			
Natureza do Imóvel:	Natureza das Beneficiárias:	Inscrição Imobiliária/ INCRA:	
Área Lote/Gleba:	Área Construída:	Fração Ideal:	Valor do Instrumento: